

**ATA N° 02**  
**JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº0000244/2017 - Unidade Licitações e Compras  
**TIPO:** Menor Preço  
**DATA DO EDITAL:** 07.04.2017  
**DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO:** 25.04.2017, às 14horas  
**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 09 (nove)  
**OBJETO:** O presente procedimento licitatório tem por objeto a instalação de 08 (oito) unidades condensadoras dos sistema de ar condicionado na agência Canoas, com o fornecimento dos equipamentos, de acordo com o as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.  
**DESTINO:** Agência Canoas/RS.  
**APROVAÇÃO:** Pelo Comitê de Gestão Administrativa em 10.03.2017, por da Unidade de Engenharia de 08.03.2017.

**EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):**

- 1.1 ARMANT Ar Condicionado Ltda. EPP – CNPJ: 13.591.585/0001-03
- 1.2 COLDAR Engenharia e Comércio Ltda. EPP– CNPJ: 90.881.525/0001-76
- 1.3 DENTECK Ar Condicionado Ltda. – CNPJ: 11.319.557/0003-78
- 1.4 MONTÉRMICA Refrigeração e Ar Condicionado Ltda. EPP – CNPJ 04.042.762/0001-01
- 1.5 MX Instalações Elétricas Ltda. ME – CNPJ: 10.839.992/0001-07
- 1.6 PROKLIMA Ar Condicionado Ltda. ME – CNPJ: 16.463.601/0001-70
- 1.7 REFRIGERAÇÃO VK Ltda. ME – CNPJ: 89.157.663/0001-28
- 1.8 VITOR Diogo Wendling EPP– CNPJ: 23.588.621/0001-33

**2 JULGAMENTO:**

Com base nos documentos que formam o presente processo e nos pareceres da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco, datado e recebido em 03.05.2017, e da Unidade de Engenharia, datado de 02.05.2017 e recebido em 09.05.2017, bem como nos registros efetuados em ata pelas empresas COLDAR Engenharia e Comércio Ltda. EPP e ARMANT Ar Condicionado Ltda. EPP, deliberamos o que segue:

**2.1 EMPRESA(S) INABILITADA(S):**

a) Conforme aponta o Parecer Técnico da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco:

A licitante Vitor Diogo Wendling EPP não atende o subitem 3.1.3 do referido Edital, pois o índice de capacidade financeira absoluta foi menor que 1 (um), atingiu o resultado de 0,73.

**Dados:** Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) de 12/2016 a 03/2017 foi de R\$ 221.049,14. Prazo de término de obras conforme Edital 20 dias, logo  $n=1$ , na fórmula do CFat. MCE informado pela empresa R\$ 156.141,35. E Preço Orçado (PO) pelo Licitador contido no Edital, R\$ 96.080,00.

**Cálculo:**

$$\text{CFat} = 10 \times 221.049,14 \times 1 / 12 = 184.207,61$$

$$\text{ICC} = 184.207,61 / (96.080 + 156.141,37) = 0,73$$

b) Conforme aponta o Parecer Técnico da Unidade de Engenharia:

A licitante MX Instalações Elétricas Ltda. ME não apresentou atestado de visita, deixando de atender ao subitem 3.1.12 do edital.

A licitante DENTECK Ar Condicionado Ltda., não atendeu ao item 3.1.7 do edital, qual seja “Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de instalações mecânicas de sistemas de ar condicionado similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA”.

As ART's 8785703 e 7023083, das folhas 000162 e 000163 foram desconsideradas, uma vez que não vieram acompanhadas de seus respectivos atestados de capacidade técnica. Quanto ao atestado de capacidade técnica e CAT, folhas 000156 e 000157, respectivamente, não comprovam a complexidade do trabalho executado.

A licitante VITOR Diogo Wendling EPP não atendeu ao item 3.1.7 do edital já citado acima. O atestado de capacidade técnica e a CAT, folhas 000353 e 000354, respectivamente, comprovam um escopo de complexidade inferior ao solicitado. Quanto ao atestado de capacidade técnica e CAT, folhas 000350 e 000351, respectivamente, não comprovam a complexidade do trabalho executado.

- Ainda, a licitante MONTÉRMICA Refrigeração e Ar Condicionado Ltda. EPP não apresentou o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão de Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data da abertura da licitação, compatível com o objeto licitado (...), não atendendo, portanto, ao item 3.1.1 do Edital.

## **2.2 EMPRESA(S) HABILITADA(S):**

- 2.2.1** ARMANT Ar Condicionado Ltda. EPP
- 2.2.2** COLDAR Engenharia e Comércio Ltda. EPP
- 2.2.3** PROKLIMA Ar Condicionado Ltda. ME
- 2.2.4** REFRIGERAÇÃO VK Ltda. ME

Por atender a todos os requisitos do Edital.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Porto Alegre, 10 de maio de 2017.

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli  
Presidente

Célia Ribeiro Dias

Samuel Petroli